

Não por outros motivos, a Secretaria da Saúde se manifestou contrariamente ao projeto, salientando que a medida subverte os critérios do Poder Executivo no planejamento global da atividade administrativa e interfere na área de atuação dos órgãos responsáveis pela gestão do sistema público de saúde.

Ademais, cumpre ressaltar que a Santa Casa de Franca, categorizada como hospital estruturante, recebeu auxílio financeiro do Estado em 2014 de aproximadamente R\$ 2,3 milhões mensalmente.

Por fim, destaco que o teor autorizativo do projeto está em desconpasso com a jurisprudência da Suprema Corte, que firmou entendimento no sentido de que o caráter meramente autorizativo da lei não tem por si só o condão de elidir o vício de inconstitucionalidade (ADI nº 2.367).

Expostas as razões que me induzem a vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 939, de 2013, e fazendo-as publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Geraldo Alckmin
GOVERNADOR DO ESTADO
A Sua Excelência o Senhor Deputado Samuel Moreira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de janeiro de 2015.

Decretos

DECRETO Nº 61.059, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a outorga da “Medalha Ruth Cardoso”

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da proposta formulada pelo Conselho Estadual da Condição Feminina e diante da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - Fica outorgada a “Medalha Ruth Cardoso”, instituída pelo Decreto nº 53.721, de 24 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 57.828, de 1º de março de 2012, às seguintes personalidades que se destacaram na luta pelos direitos da mulher, tomando-se merecedoras de especial destaque:

I - ANA KAREN DIAS WARZEE MATTOS;
II - APARECIDA MARIA PRADO;
III - CLARICE MARIA DE JESUS D'URSO;
IV - ZULEICA MARIA DE LISBOA PEREZ.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de janeiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.060, DE 15 DE JANEIRO DE 2015

Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 60.029, de 3 de janeiro de 2014, que regulamenta a execução do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista de que trata o item 2 do § 1º do artigo 1º da Lei nº 14.990, de 29 de abril de 2013

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 60.029, de 3 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Cabe à Secretária do Meio Ambiente e à Secretaria da Habitação a execução do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista.

§ 1º - No âmbito da Secretária do Meio Ambiente a execução das ações do Projeto de que trata este decreto cabe à Coordenadoria de Planejamento Ambiental e à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, observadas as dotações orçamentárias e financeiras alocadas para esse fim na Unidade de Gerenciamento Local – UGL Meio Ambiente.

§ 2º - As ações do Projeto relacionadas às Unidades de Conservação da Natureza serão executadas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, na qualidade de Unidade de Gerenciamento Local – UGL Fundação Florestal, de acordo com as dotações orçamentárias e financeiras próprias alocadas para esse fim e observadas as competências estabelecidas nos artigos 8º e 9º deste decreto.

§ 3º - A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo deverá disponibilizar à UGL Meio Ambiente todas as informações relativas às ações sob suas responsabilidade, de forma a viabilizar o cumprimento das atribuições elencadas no artigo 6º do presente decreto.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de janeiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Patricia Faga Iglecias Lemos

Secretária do Meio Ambiente

Nelson Luiz Baeta Neves Filho

Secretário da Habitação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de janeiro de 2015.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15-1-2015

No processo DAESP 75-13 (CC-88.455-14), sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando os pronunciamentos da Secretária da Fazenda, autorizo Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi, CPF 029.093.978-07, Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, a adotar as providências necessárias ao cumprimento da obrigação de que trata a alínea “c”, do item II, da Cláusula Segunda, do Convênio 777036-12, celebrado em 28-12-12 entre a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, e o Estado de São Paulo, tendo como interveniente o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo, incluída a prestação de contas ao ente transferidor, dos recursos financeiros recebidos e observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 15-1-2015

Cessando, os efeitos da resolução publicada em 9-8-2014, que designou Leandro Mendes, RG 26.175.961-9, para responder pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, de que trata o art. 3º, XIX, do Dec. 61.038-2015.

Designando, Rubens Emil Cury, RG 5.273.520, para responder pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, de que trata o art. 3º, XIX, do Dec. 61.038-2015.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 15-1-2015

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO - Processo GG 49.039-2013 – Construção de ponte mista sobre o Córrego Santa Luzia, Estrada AVM 170.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 14-630-13, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 10-3-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 19-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 144/2014 - Processo FUSSESP n.º 46478/2014, celebrado com o Município de Bernardino de Campos em 18/12/2014, publicado no DOE de 19/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 14.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 14.841,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 13-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 237/2014 - Processo FUSSESP n.º 68048/2014, celebrado com o Município de Cosmorama em 11/12/2014, publicado no DOE de 13/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.481,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 43.543,18, sendo R\$ 35.551,18 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 16.800,00 do Município.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.341,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 43.543,18, sendo R\$ 35.551,18 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 7.992,00 do Município.

Retificação do D.O. de 17-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 284/2014 - Processo FUSSESP n.º 42931/2014, celebrado com o Município de Euclides da Cunha Paulista em 12/12/2014, publicado no DOE de 17/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.841,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 19-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 066/2013 - Processo FUSSESP n.º 46588/2013, celebrado com o Município de Garça em 18/12/2014, publicado no DOE de 19/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 10.481,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 10.341,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 13-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 108/2013 - Processo FUSSESP n.º 32803/2013, celebrado com o Município de Morungaba em 11/12/2014, publicado no DOE de 13/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.841,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 13-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 132/2013 - Processo FUSSESP n.º 38692/2013, celebrado

com o Município de Rio Claro em 12/12/2014, publicado no DOE de 13/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.841,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 13-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 067/2013 - Processo FUSSESP n.º 47009/2013, celebrado com o Município de Santa Rita D'Oeste em 12/12/2014, publicado no DOE de 13/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.841,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 19-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 215/2014 - Processo FUSSESP n.º 36079/2013, celebrado com o Município de Silveiras em 18/12/2014, publicado no DOE de 19/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.841,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 13-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 169/2013 - Processo FUSSESP n.º 58642/2013, celebrado com o Município de Torre de Pedra em 10/12/2014, publicado no DOE de 13/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 10.481,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 10.341,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 13-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 165/2013 - Processo FUSSESP n.º 111711/2013, celebrado com o Município de Três Fronteiras em 10/12/2014, publicado no DOE de 13/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.841,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 17-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 251/2013 - Processo FUSSESP n.º 114539/2013, celebrado com o Município de Embu-Guaçu em 12/12/2014, publicado no DOE de 17/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 10.481,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 10.341,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 17-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 160/2013 - Processo FUSSESP n.º 29726/2013, celebrado com o Município de Lagoinha em 15/12/2014, publicado no DOE de 17/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.481,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.341,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 17-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 139/2014 - Processo FUSSESP n.º 28439/2014, celebrado com o Município de Manduri em 15/12/2014, publicado no DOE de 17/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.841,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 17-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 049/2014 - Processo FUSSESP n.º 155543/2013, celebrado com o Município de Paranapanema em 15/12/2014, publicado no DOE de 17/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.481,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.341,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza

– curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 17-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 117/2013 - Processo FUSSESP n.º 73085/2013, celebrado com o Município de Porto Feliz em 15/12/2014, publicado no DOE de 17/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.841,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 17-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 274/2013 - Processo FUSSESP n.º 80062/2013, celebrado com o Município de Rio das Pedras em 15/12/2014, publicado no DOE de 17/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.481,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.341,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 17-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 112/2013 - Processo FUSSESP n.º 40507/2013, celebrado com o Município de Severinópolis em 15/12/2014, publicado no DOE de 17/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.481,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 13.341,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Retificação do D.O. de 17-12-2014

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 254/2013 - Processo FUSSESP n.º 67583/2013, celebrado com o Município de Valinhos em 15/12/2014, publicado no DOE de 17/12/2014, onde se lê:

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 11.981,11, destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

leia-se:

Cláusula